



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO

PROJETO DE LEI Nº. 002/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.



PROJETO DE LEI Nº. 002/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

“Inclui no Calendário Oficial do Município de Presidente Juscelino a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.”

WAGNER ALVES MACHADO COSTA, vereador do Poder Legislativo do município de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica deste Município, apresenta ao Plenário da Câmara o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Municipal Oficial do Município de Presidente Juscelino/MA, “Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla” a ser realizada entre os dias 21 a 28 de agosto de cada ano.

Art. 2º. As celebrações da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla têm como objetivo criar materiais educativos com o propósito de sensibilizar a sociedade acerca das necessidades particulares na organização social e nas políticas públicas destinadas a promover a inclusão desse grupo populacional, buscando combater tanto o preconceito quanto a discriminação.

Art. 3º. Para os fins desta lei, considera-se:

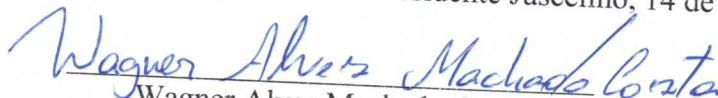
I - Deficiência intelectual: refere-se ao atraso ou limitação no progresso cognitivo, afetando, em variados graus, a habilidade de pensamento, expressão, comunicação e aquisição de conhecimento;

II - Deficiência múltipla: ocorre quando uma pessoa enfrenta simultaneamente dois ou mais tipos distintos de impedimentos, que podem incluir limitações físicas, visuais, auditivas, mentais ou intelectuais.

Art. 4º. A sociedade civil organizada, assim como instituições de ensino públicas e privadas, bem como as Secretarias do Poder Executivo, serão convidadas a realizar atividades neste período.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Poder Legislativo de Presidente Juscelino, 14 de setembro de 2023.


Wagner Alves Machado Costa
VEREADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO
PROJETO DE LEI Nº. 002/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PROJETO DE LEI Nº. 002/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal,

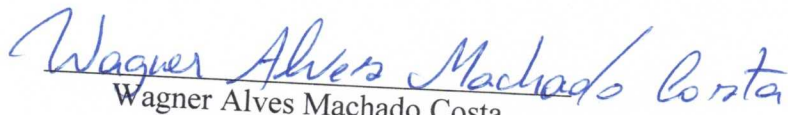
O presente Projeto de Lei em anexo, ora submetido à elevada consideração de Vossas Excelências, visa a inclusão da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

No âmbito federal a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, foi incluída pela Lei 13.585 de 26 de dezembro de 2017, com a função de sensibilizar governos e comunidades em relação às potencialidades das pessoas com deficiência e chamar a atenção para suas necessidades, servindo para definir políticas públicas voltados para os mesmos, bem como combater o preconceito existente.

Dessa forma, ao enfatizar a importância de promover ações de inclusão e combater o preconceito, busca-se ativamente criar condições de igualdade e garantir que as pessoas com deficiência tenham seus direitos e liberdades fundamentais respeitados, bem como promover sua inclusão plena na sociedade.

Sendo assim, ao submeter este Projeto à apreciação dessa egrégia Casa do Povo, tem-se a certeza de que os Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras, saberão aperfeiçoá-lo, dando o devido reconhecimento e grau de prioridade à sua aprovação.

Oportunamente, reitero as Vossas Excelências elevados votos de estima e distinta consideração.


Wagner Alves Machado Costa
VEREADOR